



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 12.970/2020

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto nas Leis Federais nºs 11.326 de 24/07/2006 e 11.947/2009 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04/2015, que altera a Resolução nº 26/2013, do Ministério da Educação, através da Comissão nomeada pela Portaria nº **17.178 de 21/01/2021**, torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**, objetivando a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com as Requisições ao Compras n.º 260, 261, 262 e 263/2020, da Secretaria Municipal de Educação e com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

O edital poderá ser obtido através do site www.pma.es.gov.br ou na Secretaria Municipal de Suprimentos, ou junto à Comissão de Licitação, na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá – Aracruz/ES, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à rede municipal de ensino no intuito de fornecer refeições aos alunos, através de recursos destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência, anexo a este edital.

1.2. As justificativas atinentes a essa Licitação estão dispostas no Termo de Referência – nos itens 2 e 3 do (Anexo I) deste Edital.

2. FONTE DE RECURSO

442 – Dotação

12.306.0011.2.0138 – Implementação do programa de alimentação e nutrição

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários - Exercício Corrente

1.122.0000.0000 – Transferências do FNDE/PNAE

1.124.0001.0000 – Manut. Educação Infantil – Programa Apoio às Creches

1.124.0002.0000 – Brasil Carinhoso

3. LOCAL, DATA E HORA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes com a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES (antigo Fórum) **até as 18 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021.** (Ressaltamos que o horário de funcionamento do Protocolo Geral é de 12 às 18 horas)

3.2. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala da Comissão de Licitação, Secretaria de Suprimentos, sede da PMA, localizada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, **às 13 horas, do dia 25 de Fevereiro de 2021.**

3.3. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues em 2(dois) envelopes separados, lacrados, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Ao Município de Aracruz-ES

Edital de Chamamento Público nº 001/2021

Participante: (Razão Social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail) - _____

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

Ao Município de Aracruz-ES

Edital de Chamamento Público nº 001/2021

Participante: (Razão Social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail) - _____

4. DOCUMENTOS

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1.1. Deverá ser apresentado no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **(MODELO ANEXO II)**;
- f) Declaração do representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(MODELO ANEXO III)**;
- g) Declaração de que os produtos alimentícios atendem o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela AMVISA e pelo MAPA **(MODELO ANEXO IV)**;
- h) Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos, em atendimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal **(MODELO ANEXO V)**;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.1.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **03 (três) dias úteis**.

4.2. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

4.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **MODELO ANEXO VII**.

4.2.2. Deverá ser apresentado com a discriminação completa dos gêneros alimentícios, bem como com a quantidade e valor total de cada item ofertado, com valores expressos em reais conforme estabelecido na **TABELA III DO TERMO DE REFERÊNCIA - (PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS)**,

4.2.3. O preço unitário a ser pago pelos gêneros alimentícios será o preço constante na **TABELA III DO TERMO DE REFERÊNCIA - (PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS)**, anexa a este Edital, de forma que o projeto de venda deverá conter exatamente os preços de referência previstos no citado anexo, onde considera-se já incluso o custo de entrega e todos os insumos previstos.

4.2.4. O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

4.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **03 (três) dias úteis**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, serão aceitas apenas propostas de organização com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica).

5.2. Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. Grupo de projetos do território rural;
- III. Grupo de projetos do Estado, e
- IV. Grupo de projetos do País.

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

5.5. Caso a Prefeitura Municipal de Aracruz não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

5.6. Serão considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas.



5.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

5.8. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Antes da adjudicação dos objetos licitados, será solicitada **01 (uma) amostra** do produto às empresas vencedoras do certame.

6.2. As amostras deverão ser entregues **no horário de 12 h às 18 h** no **Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal da Educação**, situado na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, atendendo rigorosamente as especificações contidas neste edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste Edital, devendo a empresa arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto licitado.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRODUTOS

7.1. A entrega será de forma parcelada, e deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

7.2. As entregas ocorrerão por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando os produtos disponíveis para o período de safra.

7.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), **semanalmente**, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.



7.4. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

7.5. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

7.7. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(o) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

7.8. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

7.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise



laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

7.11. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

7.12. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega do(s) produto(s), que serão conferidos pelo fiscal do contrato, de acordo com o Termo de Recebimento emitido pelo conferente da escola, que providenciará abertura de processo administrativo, no setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, encaminhando a nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

8.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Municipal, Recuperação Judicial (Falência e Concordata) e Trabalhista, devidamente atualizadas.

8.3 - O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

8.4. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme dita a Resolução FNDE nº 4, de 2 de Abril de 2015:



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura Municipal de Aracruz a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.5. Cabe à Prefeitura Municipal de Aracruz a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

10. ANEXOS

10.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência contendo:

Relação das escolas para entrega dos produtos; Relação das quantidades mensais e Planilha de Quantidades com Preços;

Anexo II - Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/ cooperados;

Anexo III - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Anexo IV - Declaração de que os produtos alimentícios atendem o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela AMVISA e pelo MAPA;

Anexo V - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;



Anexo VII - Projeto de Venda;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 01 de Fevereiro de 2021.

JENILZA SPINASSÉ MORELATTO
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o procedimento para aquisição de Gêneros Alimentícios (polpa de frutas, iogurte, gêneros não perecíveis e hortifrutigranjeiros) **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Chamamento público**, conforme abaixo estipulado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	7800 KG
02	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	5500 KG
03	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	5800 KG
04	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTA MORANGO, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESSANTE GOMA ALFARROBA, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE MORANGO E FERMENTO LÁCTEO, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA	13500 UNID.



	AGRICULTURA	
05	IOGURTE INTEGRAL DE FRUTAS, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESSANTE GOMA ALFARROBA, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, FERMENTO LÁCTEO, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	6750 UNID.
06	FEIJÃO, CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	34000 KG
07	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3%; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES	160000 L
08	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, EMBALAGEM DE 1KG	6200 KG
09	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	5500 KG
10	AIPIM MANTEIGA, KG, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	6300 KG
11	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MIN 20 FLS, FRESCA, PESO APROXIMADO 250 GRAMAS, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES	20500 UN
12	BANANA DA TERRA, KG, IN NATURA,, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO	5400 KG
13	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	7500 KG
14	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	41300
15	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	14800 KG



16	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	9000 KG
17	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	32100 KG
18	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, VALIDADE MIN 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 1 DE 05/07/1991	28600 DZ
19	PEPINO COMUM, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	2300 KG
20	ABOBORA JACARÉ, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE: 1,2 KG, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	6400 KG
21	ALHO NACIONAL, KG	3300 KG
22	BATATA DOCE, KG, MATURACAO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	200 KG
23	CHUCHU LISO, KG, IN NATURA, VERDE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	7800 KG
24	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO MINIMO 5 FLS, PESO APROXIMADO 250 GRAMAS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	27400 UN
25	GOIABA VERMELHA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	10.000 KG
26	TOMATE BOCA 7, LONGA VIDA, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES,	22000 KG



	PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	
27	BANANA PRATA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	29300 KG
28	BATATA INGLESA, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	18600 KG
29	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO-MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2700 KG
30	CENOURA PAULISTA IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	6900 KG

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura licitação encontra – se respaldada na necessidade de adquirir gêneros alimentícios que serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (Tabela I), no intuito de fornecer refeições aos alunos da rede pública de ensino, através de recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. A aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais por meio de chamamento público é exigência das Leis Federais nº 11.326 de 24/07/2006 e 11.947/2009 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04/2015, que altera a Resolução nº 26/2013, dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.3. Para o produtor/empreendedor, essa compra contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e qualifique suas ações comerciais. Sendo assim, a modalidade de compra visa o incentivo e fortalecimento de uma classe específica, além disso, há também, possibilidade de fornecimento de alimentos por mais de um interessado, aumentando assim, a variedade da alimentação escolar.

2.4. Portanto, há interesse público em celebrar termo com o maior número de agricultores e empreendedores rurais possíveis, visto que o resultado do fortalecimento da agricultura familiar reflete em mais qualidade na alimentação a ser servida, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e desenvolvimento regional de forma sustentável.

2.5. Ressaltamos que a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar cria um fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local.



2.6. Diante do exposto está motivada a necessidade de adquirir diversos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais que serão utilizados nas Unidades Educacionais de Educação Infantil, Indígenas, do Ensino Fundamental (Tabela I), no intuito de fornecer refeições aos alunos, através de recursos destinados ao PNAE - Programas Nacional de Alimentação Escolar.

2.7. O município de Aracruz recebe repasse do FNDE, para execução do PNAE superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, por isso a prefeitura pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP jurídica.

3. PRODUTOS

3.1 O **iogurte** deverá ser obtido por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticos específicos e aditivos nas quantidades determinadas por lei;

3.1.1. Características organolépticas:

- Aspecto: não deve apresentar superfície esbranquiçada;
- Cor: própria, sem manchas;
- Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço.

3.2 As **Polpas** deverão ter composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio;

3.2.1. Os produtos deverão ser embalados em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente;

3.2.2. Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 07 (sete) dias contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8 °C no ato da entrega.

3.3. Os **hortifrutigranjeiros** a serem adquiridos deverão ser entregues em caixas, com data de fabricação e validade, contados a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente as especificações mínimas dos produtos que serão inseridos na requisição de compras.

3.3.1. O fruto deverá ser de boa qualidade, devendo estar frescos, inteiros, sem rachaduras ou amassados, em ponto de maturação (bom para o consumo).

3.3.2. Os produtos deverão estar isentos de sujidades, sem larvas ou outros corpos estranhos.

3.4. Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

3.5. Correrá por conta da(s) contratada(s) todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada e deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Suprimentos.



4.2. As entregas ocorrerão por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando também os produtos disponíveis para o período de safra.

4.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

4.4. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

4.5. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

4.7. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(o) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

4.8 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

4.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

4.11. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

4.12. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

5. PROPOSTAS



5.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas com duas casas decimais após a virgula.

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Para seleção serão aceitas apenas propostas de organização com Declaração de Aptidão ao PRONAF.

6.2. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de projetos do país.

6.3. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- c) O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

6.5. Caso a Entidade Executora-EEx. (Prefeitura) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

6.6. Serão considerados Grupos Formais de assentamentos da Reforma Agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), dos associados/cooperados das organizações produtivas.

6.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

6.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.10. Para habilitação dos projetos de venda exigir-se á Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



- associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
 - i) Declaração de que os produtos alimentícios atendem o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela AMVISA e pelo MAPA.
 - j) Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em condições proibidas para a lei e pela constituição.

6.11. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx., a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.12. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEX, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

6.13. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6.14. Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do Gênero alimentício.

6.15. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

6.16. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEX, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

7. AMOSTRAS

7.1. Antes da adjudicação dos objetos licitados, será solicitada 01 (uma) amostra do produto às empresas vencedoras do certame, sendo que cada empresa deverá entregar o produto ao Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, localizado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12h a 18h, atendendo rigorosamente as especificações contidas nas requisições de compras e do termo de referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, devendo a empresa arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto licitado.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

8.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

9. OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.



9.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

9.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do(s) contrato(s) originados do chamamento público será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião da publicação de portaria de nomeação, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega do(s) produtos(s), que será conferido pelo fiscal do contrato, de acordo com o termo de recebimento emitido pelo conferente da escola, que providenciará abertura de processo administrativo, no setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, encaminhando a nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

11.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Municipal, Recuperação Judicial (Falência e Concordata) e Trabalhista, devidamente atualizadas.

11.1. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

11.2. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

442 – Dotação

12.306.0011.2.0138 – Implementação do programa de alimentação e nutrição

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários - Exercício Corrente

1.122.0000.0000 – Transferências do FNDE/PNAE



- 1.124.0001.0000 – Manut. Educação Infantil – Programa Apoio às Creches
- 1.124.0002.0000 – Brasil Carinhoso

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato a ser assinado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

14. ENCARGOS

14.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na legislação, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste Termo de Referência.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação dos atos previstos na Lei nº 8.666/1993.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Naquilo em que for omissa o instrumento contratual a ser elaborado, reger-se-á pela Leis Federais nº 11.326/2006 e 11.947/2009 pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

Aracruz/ES, 02 de dezembro de 2020.

ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA
Secretária de Educação Interina



TABELA I

Relação das escolas para entrega dos produtos

ESCOLAS	ENDEREÇO
SEDE	
1-EMEF ABILIO C. DE AMORIM	RUA PRIMOLA Nº 328 - BAIRRO SÃO MARCOS – ARACRUZ
2-EMEF EZEQUIEL N. LOUREIRO	RUA DURVAL BARCELOS RANGEL-S/N – BAIRRO BELA VISTA -
3-CMEB HONÓRIO DE JESUS	RUA PORTUGAL – S/N -BAIRRO MOROBÁ - ARACRUZ
4-EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA – ARACRUZ
5-EMEF LUIZA SILVINA J. REBUZZI	RUA AMÉRICO TREVELIN Nº 370 – BAIRRO JEQUITIBÁ – ARACRUZ
6-EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	RUA PADRE LUIZ PARENZI Nº 93 -VILA RICA – ARACRUZ
7-EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA – ARACRUZ
8-EMEF SAMUEL COSTA	AV. FLORESTAL S/Nº – BAIRRO SEGATO - ARACRUZ
9 - EMEF ZILCA NUNES V. BERMUDES	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO S/Nº - BAIRRO GUAXINDIBA - ARACRUZ
10-CMEB PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS (CAIC)	RUA PRESIDENTE KENNEDY – S/N – BAIRRO DE FATIMA – ARACRUZ
11-CMEB PAULO FREIRE	RUA MARGARIDA Nº 32 – BAIRRO SÃO MARCOS – ARACRUZ
12-EMEF PLACIDINO PASSOS	RUA ALEGRIA Nº 800 – CENTRO - ARACRUZ
13-CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANÁ S/Nº CENTRO DE ARACRUZ
14-CMEI CINDERELA	RUA MARIO PINEHIRO DA SILVA S/Nº BAIRRO LIMÃO – ARACRUZ
15-CMEI CRIANÇA FELIZ	RUA 41 S/Nº – BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
16-CMEI MARÍLIA R.S. COUTINHO	RUA 10 S/Nº BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
17-CMEI NARIZINHO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 BAIRRO BELA VISTA – ARACRUZ
18-CMEI SETE ANÕES	RUA ANGELO MORO Nº 29-BAIRRO VILA NOVA – ARACRUZ
19-CMEI EPIFÂNIO PONTIM	RUA NAPOLEÃO NUNES R. DOS SANTOS S/Nº –



	CENTRO –
ORLA / GUARANÁ / JACUPEMBA	
1 - CMEB ALVARO SOUZA	AV. SÃO BENEDITO S/Nº – VILA DO RIACHO – ARACRUZ
2-EMP BALNEÁRIO P. DO SAUÊ	PRAIA DOS PADRES - ARACRUZ
3-EMEF BÁRULA N. DOS SANTOS	RUA OLINDO BORGES S/Nº – BARRA DO SAHY – ARACRUZ
4-EMEF COQUEIRAL	AV. DOS COQUEIROS Nº 50 – COQUEIRAL – ARACRUZ
5-EMEF ITAPARICA	RUA PRINCIPAL - S/N - ITAPARICA – SANTA CRUZ – ARACRUZ
6-EMEF NOVA SANTA CRUZ	RUA PROJETADA S/Nº – SANTA CRUZ - ARACRUZ
7-EMEF NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL S/Nº NOVO IRAJÁ – ARACRUZ
8-EMEF SANTA CRUZ	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N - SANTA CRUZ – ARACRUZ
9-EMEF ZENÍLIA V. RIBEIRO	RUA PEDRO DE SOUZA S/Nº – BAIRRO SÃO PEDRO – BARRA DO RIACHO
10-CMEI BALÃO MÁGICO	AV. DOS COQUEIROS, S/Nº, COQUEIRAL, ARACRUZ
11-CMEI DONATILA COUTINHO	PRAIA DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, BARRA DO SAHY – ARACRUZ
12-CMEI CAEIRAS VELHA	CAEIRAS VELHA – ARACRUZ
13-CMEI NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL – NOVO IRAJÁ - ARACRUZ
14-CMEI TIA ANATÁCIA	RUA H S/Nº NOVA SANTA CRUZ - ARACRUZ
15-CMEI VOVÓ JANDIRA	RUA JOSÉ COUTINHO DA CONCEIÇÃO Nº 1530 – BARRA DO SAHY – ARACRUZ
16-EMEI AMÁLIA COUTINHO	RUA LUIZ CARIACICA SANTOS S/Nº – BARRA DO RIACHO –
17-EMEFI CAEIRAS VELHA	RUA PROJETADA S/Nº CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
18-EMPI DORVELINA COUTINHO	ALDEIA COMBOIOS – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
19-EMPI IRAJÁ	ALDEIA IRAJÁ – ARACRUZ
20-EMP PAU BRASIL	ALDEIA DE PAU BRASIL - ARACRUZ
21-EMPI TRES PALMEIRAS	ALDEIA TRES PALMEIRAS – SANTA CRUZ - ARACRUZ
22-CMEB MARIO LEAL SILVA	RUA JOAQUIM AMORIM S/Nº - GUARANÁ - ARACRUZ
23-CMEB ESTHER N. DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL S/Nº – SANTA ROSA - ARACRUZ
24-CMEB JOSÉ MAMBRINI	RUA PROJETADA - S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ –



	JACUPEMBA – ARACRUZ
25-EMP NOVA ESPERANÇA	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA – VILA DO RIACHO -
26-EMEF PROFESSOR MARIA I. D. VALENTINA	RUA CRISTINA LECCHI FAVALESSA S/Nº JACUPEMBA – ARACRUZ
27-CMEI NOVA COLATINA	AV. NOVA COLATINA S/Nº JACUPEMBA
28-CMEI FRANCISCA ROCHA	RUA MÁRIO VALFRER S/Nº – JACUPEMBA-ARACRUZ



TABELA II

Relação das quantidades mensais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA
01	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	780 KG
02	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	550 KG
03	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	580 KG
04	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTA MORANGO, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESSANTE GOMA ALFARROBA, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE MORANGO E FERMENTO LÁCTEO, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO	1.350 LIT



	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	
05	IOGURTE INTEGRAL DE FRUTAS, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESSANTE GOMA ALFARROBA, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, FERMENTO LÁCTEO, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	675 LIT
06	FEIJÃO, CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	3.400 KG
07	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3%; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES	16.000 LIT
08	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, EMBALAGEM DE 1KG	620 KG
09	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	550 KG
10	AIPIM MANTEIGA, KG, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	630 KG
11	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MIN 20 FLS, FRESCA, PESO APROXIMADO 250 GRAMAS, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2.050 UN
12	BANANA DA TERRA, KG, IN NATURA,, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO	540 KG
13	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	750 KG
14	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	4.130 KG
15	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1.480 KG
16	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	900 KG
17	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA	3.200 KG



	UNIDADE APROX 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	
18	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, VALIDADE MIN 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 1 DE 05/07/1991	2.860 DZ
19	PEPINO COMUM, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	230 KG
20	ABOBORA JACARÉ, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE: 1,2 KG, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	640 KG
21	ALHO NACIONAL, KG	330 KG
22	BATATA DOCE, KG, MATURACAO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	20 KG
23	CHUCHU LISO, KG, IN NATURA, VERDE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	780 KG
24	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO MINIMO 5 FLS, PESO APROXIMADO 250 GRAMAS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2.740 MAÇOS
25	GOIABA VERMELHA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.000 KG
26	TOMATE BOCA 7, LONGA VIDA, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2.200 KG
27	BANANA PRATA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2.930 KG
28	BATATA INGLESA, KG, MATURACÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E	1.860 KG



	LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	
29	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO-MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	270 KG
30	CENOURA PAULISTA IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	690 KG

TABELA III

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Unidade	Valor Médio	Valor Total
1	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	7.800	KG	9,34	72.852,00
2	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO	5.500	KG	12,47	68.585,00



	COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA				
3	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	5.800	KG	9,65	55.970,00
4	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTA MORANGO, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPES-SANTE GOMA ALFARROBA, CON-SERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CO-RANTE NATURAL CARMIM DE CO-CHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE MO-RANGO E FERMENTO LÁCTEO, CON-TENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉ-RIO DA AGRICULTURA	13.500	LIT	4,48	60.480,00



5	IOGURTE INTEGRAL DE FRUTAS, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESSANTE GOMA ALFARROBA, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, FERMENTO LÁCTEO, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	6.750	LIT	3,96	26.730,00
6	FEIJÃO, CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	34.000	KG	7,47	253.980,00
7	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3%; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES	160.00 0	LIT	4,62	739.200,00
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, EMBALAGEM DE 1KG	6.200	KG	4,67	28.954,00
9	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	5.500	KG	3,75	20.625,00
10	AIPIM MANTEIGA, KG, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	6.300	KG	2,37	14.931,00
11	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MIN 20 FLS, FRESCA, PESO APROXIMADO 250 GRAMAS, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES	20.500	UN	1,27	26.035,00
12	BANANA DA TERRA, KG, IN NATURA,, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO	5.400	KG	4,11	22.194,00
13	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G,	7.500	KG	3,64	27.300,00



	GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES				
14	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	41.300	KG	3,02	124.726,00
15	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	14.800	kg	2,80	41.440,00
16	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	9.000	KG	4,32	38.880,00
17	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	32.100	KG	2,12	68.052,00
18	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, VALIDADE MIN 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 1 DE 05/07/1991	28.600	DZ	5,41	154.726,00
19	PEPINO COMUM, KG, IN NATURA,	2.300	KG	3,05	7.015,00



	BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA				
20	ABOBORA JACARÉ, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE: 1,2 KG, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	6.400	KG	2,16	13.824,00
21	ALHO NACIONAL, KG	3.300	KG	21,65	71.445,00
22	BATATA DOCE, KG, MATURACAO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	200	KG	3,52	704,00
23	CHUCHU LISO, KG, IN NATURA, VERDE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	7.800	KG	3,24	25.272,00
24	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO MINIMO 5 FLS, PESO APROXIMADO 250 GRAMAS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	27.400	UN MAÇO	1,22	33.428,00
25	GOIABA VERMELHA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO	10.000	KG	4,61	46.100,00



	MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
26	TOMATE BOCA 7, LONGA VIDA, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	22.000	KG	5,19	114.180,00
27	BANANA PRATA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	29.300	KG	3,04	89.072,00
28	BATATA INGLESA, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	18.600	KG	5,07	94.302,00
29	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO-MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2.700	KG	4,32	11.664,00
30	CENOURA PAULISTA IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	6.900	KG	3,39	23.391,00



TOTAL GERAL	R\$ 2.376.057,00
--------------------	-------------------------

**ANEXO II
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS
DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, produzidos pelos associados/ cooperados.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Fornecedor

CPF



ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 001/2021

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente publico o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local , _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Fornecedor

CPF



ANEXO IV
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ATENDEM AO DISPOSTO NA
LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS ESTABELECIDADA PELA ANVISA E PELO MAPA.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 001/2021

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que os produtos alimentícios fornecidos atendem ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Local , _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Fornecedor

CPF



**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 001/2021

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Fornecedor

CPF



ANEXO VI

FNDE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ATESTO que (nome da escola _____, CNPJ _____ representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____, recebeu durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ de (nome do fornecedor) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total*
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

DECLARO ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Unidade Escolar

Assinatura do Representante do Fornecedor

CPF



ANEXO VII
PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL
1. Nome do Proponente
2. CNPJ
3. Endereço
4. Município/UF
5. E- mail
6. DDD/Fone
7. CEP
8. Nº DAP Jurídica
9. Banco
10. Agência
11. Conta
12. Nº de Associados
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal
16. CPF
17. DDD/Fone
18. Nº da Agência
19. Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
1. Nome da Entidade:
2. CNPJ:
3. Município/UF
4. Endereço:



5. DDD/Fone:					
6. Nome do Representante e E-mail					
7.CPF.:					
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
ITEM	1.PRODUTO	2.UNID.	3.QUANT.	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL
TOTAL DO PROJETO: R\$..... (.....POR EXTENSO)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Representante do Grupo Formal					
Fone/E-mail					

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , e por outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominado **CONTRATADO**, representado(a) pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e considerando o julgamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021**, constante do Processo Administrativo nº 12.970/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através de recursos destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estimadas na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. A entrega será parcelada e deverá ser feita no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Suprimentos.



2.2. As entregas ocorrerão por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando também os produtos disponíveis para o período de safra.

2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

2.4. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

2.5. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.6. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

2.7. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(o) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

2.8. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

2.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

2.11. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

2.12. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço que devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras pesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

442 – Dotação

12.306.0011.2.0138 – Implementação do programa de alimentação e nutrição

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários - Exercício Corrente

1.122.0000.0000 – Transferências do FNDE/PNAE

1.124.0001.0000 – Manut. Educação Infantil – Programa Apoio às Creches

1.124.0002.0000 – Brasil Carinhoso

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega do(s) produto(s), que serão conferidos pelo fiscal do contrato, de acordo com o Termo de Recebimento emitido pelo conferente da escola, que providenciará abertura de processo administrativo, no setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, encaminhando a nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

6.2. Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Municipal, Recuperação Judicial (Falência e Concordata) e Trabalhista, devidamente atualizadas.

6.3. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

6.4. Deverão estar incluídos no valor global, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Edital e de seus Anexos.

7.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

7.4. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente o que estipula o Edital e seus Anexos.

8.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

8.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

8.4. Ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O contratante poderá aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do(s) contrato(s) originados do chamamento público será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião da publicação de portaria de nomeação, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente contrato rege-se pelo Chamamento Público nº 001/2021, pela Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 11.947/2009, bem como, pela Lei nº 8.666/93, as quais serão aplicadas, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

12.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá ainda, modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



12.3. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14.2. Ao Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, inciso IX, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, XX de XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1-

2-.....